



PROJETO DE LEI Nº 8067 / 2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS OU COMUNICADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, VERSANDO SOBRE O DIREITO À ENTREGA LEGAL, INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 13.509/2017.

Autoria: Ver. Fred Coutinho

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as unidades públicas de saúde do município de Pouso Alegre obrigadas a afixar, em local visível e de fácil acesso, placas informativas ou comunicados sobre o direito à entrega legal de filhos para adoção, versando sobre a Entrega Legal, instituída pela Lei nº 13.509, de 22 de novembro de 2017.

Parágrafo único. As informações deverão ser redigidas de maneira clara, objetiva e acessível à população, devendo constar, no mínimo, o texto constante no Anexo Único.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2025.



ANEXO ÚNICO

“Você sabia que é possível entregar legalmente seu filho para adoção? A entrega legal é um direito previsto em lei. Procure a equipe da unidade de saúde ou o Conselho Tutelar para mais informações.”



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir que as mulheres em situação de vulnerabilidade que desejam entregar legalmente seus filhos para adoção tenham acesso à informação correta e segura sobre esse direito, conforme previsto na Lei Federal nº 13.509/2017.

A entrega legal é um importante instrumento de proteção à criança e de acolhimento à gestante que, por diferentes motivos, não deseja ou não pode exercer a maternidade. Trata-se de um direito garantido por lei, mas que ainda é pouco conhecido pela população em geral.

A afixação de cartazes ou comunicados nas unidades de saúde do Município de Pouso Alegre contribuirá para a disseminação de informações relevantes, evitando situações de abandono e promovendo o acolhimento adequado por parte das autoridades competentes. Com isso, promove-se também a atuação preventiva e humanizada da rede de saúde pública, possibilitando o exercício consciente e seguro do direito à entrega legal.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=MVBDWE5NJ88N9E8M>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: MVBD-WE5N-J88N-9E8M

